



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6164 - Terça-feira, 14 de janeiro de 2020
Divulgação: Terça-feira, 14 de janeiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 872, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, que institui a Política de Sustentabilidade, Enfrentamento das Mudanças Climáticas e Uso Racional da Energia, cria o Programa de Premiação e Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 872, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3175_ce_278673_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.458, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que "inclui o inc. VI no art. 4º e o art. 6º-A no anexo do Decreto nº 11.638, de 12 de dezembro de 1996, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM)."

DECRETO Nº 20.458, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3175_ce_278659_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA PABLO DE LANNOY STURMER, matrícula 594924/3, Secretário Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retornar ao trabalho no dia 10/01/2020, por necessidade de serviço e andamento de demandas urgentes, através da Portaria 011, de 10/01/2020 (Processo 19.0.000143087-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ORIVALDO ROCHA BORGES, matrícula 339699 e GIANE PRENICKA, matrícula 1104683, como fiscais do contrato e de serviço, Cabendo a estes o seu acompanhamento, gerenciamento e supervisão integral, com vistas ao adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 70396, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Drager Safety do Brasil - Equipamentos de Segurança Ltda. a partir do dia 21/10/2019, através da Portaria 001 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000099432-7).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA RUDNEI ALVES PINTO, 494929/2, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 26/12/2019 a 04/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 9223636 de 06/01/2020 (Processo 19.0.000149899-4).

CONVOCA AMANDA LAUREANO MORETHSON, 1204076/2, Gestor C, 11260010, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 27/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 9247350 de 08/01/2020 (Processo 19.0.000152141-4).

DESIGNA o servidor DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA, 1078453/02, como Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em substituição a CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/04, por motivo de Férias, no período de 27/01/2020 a 08/02/2020, através da Portaria 9279481 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000138992-3).

DESIGNA a servidora AMANDA KONRATH GRESSLER, 993867/01, como Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em substituição a PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 177864/01, por motivo de Férias, no período de 03/02/2020 a 20/02/2020, através da Portaria 9279485 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000138992-3).

DESIGNA PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700015, substituindo ELISA CORREA DOS REIS, 1107755/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 02/01/2020 a 21/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9169249 de 27/12/2019 (Processo 19.0.000151522-8).

DESIGNA ZILAH GOMES LENTINO, 1133276/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Coordenação de Patrimônio Imobiliário/Diretoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700017, substituindo ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA, 330465/4, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 02/01/2020 a 17/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9187846 de 30/12/2019 (Processo 18.0.000016260-0).

DESIGNA JUAN DA SILVA HEIDRICH, 1078704/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão/Unidade de Pagamento de Estatutários/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501021, substituindo SONIA HAAS, 561062/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 02/01/2020 a 31/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9226221 de 07/01/2020 (Processo 20.0.000001051-1).

DESIGNA CATIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 299847/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11150026, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501037, substituindo RICARDO GOULART NUNES, 560884/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 06/01/2020 a 04/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9254426 de 09/01/2020 (Processo 19.0.000144872-5).

DESIGNA EDISON BOENAVIDES PEREIRA, 1151215/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Ingresso/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501006, substituindo ANA PAULA MACHADO ESCOUTO, 1120913/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 23/01/2020 a 07/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9275057 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000003536-0).

DESIGNA THAMIRES PEREIRA GARCIA, 1057910/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Estágio Curricular/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501007, substituindo MELISSA SALVAMOURA PIRES, 557800/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 03/02/2020 a 21/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9275917 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000003551-4).

DESIGNA DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA, 1078453/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Pagamento de Estatutários/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39603011, substituindo CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/4, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 27/01/2020 a 08/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9278750 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000001599-8).

DESIGNA JESSICA MITT COSTA, 1117106/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Controle de Cargos/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501036, substituindo HELENA LIMA DE AVILA, 982158/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 27/01/2020 a 21/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9278816 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000003523-9).

DESIGNA LETIERE FERRAZ LOPES, 1497952/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700004, substituindo ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, 1116606/3, Técnico em Treinamento e Seleção, ES134NS, por motivo de Férias, de 20/01/2020 a 08/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9278501 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000003502-6).

DESIGNA AMANDA KONRATH GRESSLER, 993867/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39603012, substituindo PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 03/02/2020 a 20/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9278920 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000003777-0).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 12, de 08 de Setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a prestação de serviços conforme discriminado abaixo através da Portaria 9232844, de 07/01/2020 (Processo 19.0.000035702-5).

Contratos SMPG

Contrato	CNPJ	Período de Vigência	Fiscal do Contrato		Fiscal de Serviço	
			Titular	Substituto	Titular	Substituto
TICKET SOLUÇÕES HDFGT	03.506.307/0001-57	De 06/09/2019 a 05/09/2020	IGOR GARCIA DA SILVA MAT - 138156301	SEMADAR JARDIM MARQUES MATRIC.954862	SEMADAR JARDIM MARQUES MATRIC. 954862	MARILENE FERREIRA LIMA MATRIC. 22293.0
EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS	07.044.304/0001-08	De 06/09/2019 a 05/09/2020	IGOR GARCIA DA SILVA MAT - 138156301	SEMADAR JARDIM MARQUES MATRIC.954862	SEMADAR JARDIM MARQUES MATRIC.954862	MARILENE FERREIRA LIMA MATRIC. 22293.0

DESIGNA ISABEL CRISTINA GUIMARAES HAIFUCH, 913197/2, Gerente de Projetos III, para exercer os encargos de Coordenador-Geral, da Unidade Executora e de Coordenação do Programa ORLAPOA, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no período de 06/01/2020 a 17/01/2020, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, em substituição a HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, 1512757/01, por motivo de férias do titular, através da Portaria 9250249, de 09/01/2020 (Processo 20.0.000000938-6).

MODIFICA, em relação a NATASHA DUARTE AMARANTE, 1072692/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os efeitos da Portaria 8770902 de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/11/2019, que designou para substituir ALINE NASCIMENTO MACIEL COMASSETTO, 1294091/1, Arquivista, ES103NS, na função gratificada de Chefe Arquivo Municipal, 11150002, do/da Equipe de Protocolo e Arquivo/Coordenação de Gestão Documental/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501028, quanto ao período que passa a ser de 08/11/2019 a 12/12/2019 e não como constou, através da Portaria 9091310 de 17/12/2019.

NOMEIA AMANDA LAUREANO MORETHSON, 1204076/2, para o cargo em comissão de Gestor C, 11260010,

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, vaga 1002548, a contar de 27/12/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 9247184, de 08/01/2020 (processo 19.0.000152141-4).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO, 519525/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Acompanhamento em Processo Eletrônico/Procuradoria-Geral do Município, 03525010, substituindo ADRIANA CARVALHO SILVA SANTOS, 272313/4, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 20/01/2020 a 18/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 01/2020 de 10/01/2020 (Processo 19.0.000069845-0).

DESIGNA GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT, 558294/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Gestor D, 11150035, do/da Gerência de Apoio Administrativo/Coordenação Administrativa Financeira/Procuradoria-Geral do Município, 03521001, substituindo GIOVANE RODRIGUES DA SILVA, 1271822/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 26/02/2020 a 06/03/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 02/2020 de 10/01/2020 (Processo 19.0.000127826-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARCOS PORTES LAMPERT, 1292285/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Análise da Despesa Pública de Parcerias e Outros /Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501019, substituindo MIRIAN RODRIGUES LEOTE, 558415/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença gestante, de 01/01/2020 a 12/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9112699/2019 de 19/12/2019 (Processo 19.0.000118853-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSURB, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 9279084 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000000176-8).

FISCAIS DE CONTRATO - VEÍCULOS LOCADOS – 2020

	Nome completo	Matrícula
Titular	LUÍS ROGÉRIO MUZEL DOS SANTOS	76401502
Suplente	ANA JÚLIA CAETANO ALEXIS	144197301

FISCAIS DE SERVIÇO - VEÍCULOS LOCADOS – 2020

Nº Contrato	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
2301	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2339	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902

2341	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2461	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2487	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2511	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2517	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2534	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2539	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2551	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2577	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER	224197/01	JAIR PAIVA HOFFMANN	123717902
2286	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	11482303	DIRNEI FREIRE PRATES	10792204
2393	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	11482303	DIRNEI FREIRE PRATES	10792204
2581	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	11482303	DIRNEI FREIRE PRATES	10792204
2625	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	11482303	DIRNEI FREIRE PRATES	10792204
2634	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	11482303	DIRNEI FREIRE PRATES	10792204
2260	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2359	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2447	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2526	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2552	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2582	BRUNO FRANKE MANGONI	135666601	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	111261902
2444	PAULO CÉSAR PESSANHA SCHAEFFER	241020	FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA	20905602
2494	PAULO CÉSAR PESSANHA SCHAEFFER	241020	FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA	20905602
2500	PAULO CÉSAR PESSANHA SCHAEFFER	241020	FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA	20905602
2574	PAULO CÉSAR PESSANHA SCHAEFFER	241020	FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA	20905602

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LOIVA TEREZINHA DIETRICH, 428878/06, CONSELHEIRA TUTELAR, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de extensão Universitária PUC-RJ de 28 a 31 de Janeiro de 2020, Brasília/DF, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9280776, de 13/01/2020 (Processo 20.0.00002496-2).

PRORROGA, no prazo de 60 dias, a portaria 8713815 de 11/11/2019 que nomeou o servidor RODIMAR SILVA DA SILVA, matrícula 1501240, como Sindicante, com base na Lei complementar 133 de 31/12/1985, para apuração dos fatos narrados no Processo 19.0.000107916-9, através da Portaria 9272175 de 10/01/2020 (Processo 19.0.000107916-9).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ELENIR TEREZINHA CORTES PINHEIRO, 46888.8/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade Técnico em Enfermagem/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 045, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138045-4).

CONCEDE, a DIEGO NUNES NEVES, 100891.9/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 42/2018 Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Internação Pediátrica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/12/2018, através da Portaria 047, de 09/01/2020 (processo 19.0.000139287-8).

CONCEDE, a QUELEN VANESSA DE OLIVEIRA POSSOBOM, 128355.3/1 Técnico em Radiologia TP-1.09.07 do Núcleo Técnico de Radiologia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, adicional de periculosidade (30%), a contar de 19/11/2019, com base no artigo 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Técnico em Radiologia/Serviço de Diagnóstico por Imagem/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 049, de 09/01/2020 (processo 19.0.000139239-8).

CONCEDE, a WALMOCIR SILVA REIS, 38246.5/1 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Equipe de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Cuidado Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 051, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138558-8).

CONCEDE, a ADRIANA MOOG, 48091.8/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 31/2003 Complementar/Atividade de Médico/Unidade de Neonatologia/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/08/2003, através da Portaria 053, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138417-4).

CONCEDE, a SILVIA CABREIRA DE LIMA MIELCZARSKI, 58600.9/1 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Técnico em Enfermagem na Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Cuidado Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 055, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138185-0).

CONCEDE, a FLAVIA PEREIRA FERREIRA DA COSTA, 59503.5/3 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Obstetrícia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico/Unidade de Centro Obstétrico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 057, de 10/01/2020 (processo 19.0.000137905-7).

CONCEDE, a ALBERTO SETTE NETO, 105806.1/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Equipe de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Cuidado Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 059, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147416-5).

CONCEDE, a CARLA MARIA ANSELMO HESS, 42157.4/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico Plantonista/Unidade de Cuidado Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 061, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147423-8).

CONCEDE, a CARLA MARIA ANSELMO HESS, 42157.4/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Área de Referência em Triagem Neonatal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico/Centro de Rastreamento Neonatal/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 063, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147427-0).

CONCEDE, a MARIA DEL CARMEN PEREZ DE NAVARRO, 50281.1/2 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Unidade de Saúde Restinga da Secretaria Municipal de Saúde adicional de insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/11/2019, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Restinga/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 065, de 10/01/2020 (processo 19.0.000145670-1).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a ELENIR TEREZINHA CORTES PINHEIRO, 46888.8/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 395, de 18/07/2016 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 044, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138045-4).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a DIEGO NUNES NEVES, 100891.9/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1171, de 24/09/2012 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 046, de 09/01/2020 (processo 19.0.000139287-8).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a QUELEN VANESSA DE OLIVEIRA POSSOBOM, 128355.3/1 Técnico em Radiologia TP-1.09.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 487, de 18/08/2015 que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 048, de 09/01/2020 (processo

19.0.000139239-8).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019 em relação a WALMOCIR SILVA REIS, 38246.5/1 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 924, de 23/10/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 050, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138558-8).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a ADRIANA MOOG, 48091.8/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1041, de 17/11/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 052, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138417-4).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019 em relação a SILVIA CABREIRA DE LIMA MIELCZARSKI, 58600.9/1 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Decisão Judicial Processo 001.201680.14.9 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 054, de 09/01/2020 (processo 19.0.000138185-0).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a ALBERTO SETTE NETO, 105806.1/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1050, de 17/11/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 058, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147416-5).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a CARLA MARIA ANSELMO HESS, 42157.4/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 753, de 10/10/2019 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 060, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147423-8).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019 em relação a CARLA MARIA ANSELMO HESS, 42157.4/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 105, de 04/02/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 062, de 10/01/2020 (processo 19.0.000147427-0).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019 em relação a MARIA DEL CARMEN PEREZ DE NAVARRO, 50281.1/2 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1033, de 17/11/2017, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 064, de 10/01/2020 (processo 19.0.000145670-1).

TORNA SEM EFEITO, em relação a FLAVIA PEREIRA FERREIRA DA COSTA, 59503.5/3 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 854, de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 056, de 10/01/2020 (processo 19.0.000137905-7).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS,
no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA, para aprovação em nível 3 do Sistema de Requisição de Materiais do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, os seguintes servidores: CESAR BENEDITO GABIN, 723906/03, Diretoria de Relacionamento com o Cliente; MARCELO GIL FACCIN, 713275/02, Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente; RICARDO ROWER DE OLIVEIRA, 1367161/01, Diretoria de Gestão Administrativa; VALDIR FLORES, 138128/06, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento; LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 241791/03, Diretoria de Operações; CESAR XAVIER HOFFMANN, 699333/03, Diretoria de Operações. Através da Portaria 89 de 10/01/2020 (processo 17.10.000003242-4).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso
de suas atribuições legais,**

DISPENSA ADRIAN TAVOLARA, 433369/2, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB10106, adido, do/da Coordenação de Controle de Perdas/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, da função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Controle de Perdas/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, 86230000, vaga 2000248, a contar de 01/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 103 de 13/01/2020 (Processo 18.10.000006773-8).

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a ORQUIDES BATALHA DE MELO, 711667, Técnico Industrial, TP20507, do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, o prazo de cedência à Administração Centralizada – Secretaria Municipal de Saúde, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, Inciso I, parágrafo I, através da Portaria 2048 de 27/12/2019 (processo 16.10.000003039-6).

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

DETERMINA:

1. Que seja realizado levantamento físico dos carros ônibus pertencentes à Cia. Carris Porto-Alegrense, na forma adiante definida, na data de 17 de janeiro de 2020.
2. As áreas envolvidas e a comissão nomeadas para efetuar o levantamento físico dos carros ônibus, observarão os seguintes procedimentos:
 - 2.1 A Comissão Inventariante deverá emitir relatório de todos os carros ônibus da Cia. Carris Porto-Alegrense, para contagem e conferência.
 - 2.2 De Posse deste relatório, a comissão inventariante deverá proceder com a contagem dos carros ônibus que estiverem nas dependências da Empresa e em terceiros.
 - 2.3 O inventário deverá ocorrer em horário cujo qual todos os carros ônibus não estejam em operação.
 - 2.4 A contagem deve abranger todos os carros ônibus da Cia. Carris Porto-Alegrense, inclusive os desativados.
 - 2.5 Durante a contagem e conferência, a comissão inventariante deverá apontar qualquer divergência, se correr, entre o número físico de carros ônibus versus a relação contida no relatório.
3. Efetuada a conferência dos carros ônibus e o registro sendo feito na própria listagem, das ocorrências referidas no item 2.5 acima, deverão as mesmas, serem devidamente assinadas e carimbadas pelos titulares das áreas e encaminhadas para o Presidente da Comissão Inventariante, até 31 de janeiro de 2020.
4. O Presidente da Comissão Inventariante providenciará relatório com os apontamentos do inventário, diferenças encontradas. Justificativas e as providências que devem ser adotadas para a regularização das mesmas.
5. Que seja nomeada a Comissão abaixo para efetuar a referida conferência:
 GUILHERME SPERLING KRUSE (PAD 256072) – Presidente
 FLÁVIO TANSCKI COSTA (PAD 230642) - Membro
6. Registro no SEI nº 20.18.000000002-0.
 Através da Portaria 11111-1633 de 06/01/2020 (processo 20.18.000000002-00).

NOMEIA:

Art.1º. Os colaboradores abaixo como líder e membros da Comissão de Análise Avarias e Danos, bem como, seus respectivos suplentes, além dos membros conforme disponibilidade no dia da reunião do Comitê:

Líder da Comissão	
Titular	Suplente
CLAUDIO FAERMANN (PAD 254630)	MICHELE LEMPKE NUNES (PAD 239950)

Membros da Comissão	
Titular	Suplente
CLAUDIOMAR DA ROSA FELIX (PAD 254100)	IGOR PINTON PALADINI (PAD 237159)
JOÃO LUIS BERTINI (PAD 220884)	VANDERLEI DA SILVA ALVES (PAD 206300)
MARIA IVETTE GALLAS (PAD 219096)	LEANDRO DUARTE SAMPAIO (PAD 208647)

Membros conforme disponibilidade
BRUNO APARECIDO GOMES (PAD 223727)
JEFERSON RIBEIRO CARDOSO (PAD 179302)
JORGE FRANCISCO MUNA PEREIRA (PAD 233773)

Art.2º. Os membros integrantes da Comissão de Análise Avarias e danos, serão responsáveis pelo julgamento dos recursos de avarias/danos, avaliando cada caso como deferido ou indeferido, conforme Resolução vigente de Tratamento em Consequência de Avarias e Danos ao Patrimônio.

Art.3º. Os membros da Comissão serão designados pelo Diretor-Presidente e, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão, em seus impedimentos ou ausências, substituídos por suplentes, designados nesta Portaria.

Art.4º. Fica definido que o Líder da Comissão será o responsável por definir a agenda das reuniões e preparar as atas das deliberações.

Art.5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá realizar reuniões mensais até o dia 20 de cada mês, para análise e definição de tratativas referentes às ocorrências de danos e avarias.

Art.6º. Todas as reuniões realizadas pela Comissão deverão ser registradas em ata de reunião e enviadas via SEI para todos os envolvidos.

Art.7º. Revoga Portaria anterior de número 11111-1494 de 03/04/2019.

Art.8º. Que a presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art.9º. SEI Nº 18.18.00000622-2

Através da Portaria 11111-1635, de 09/01/2020 (Processo 18.18.00000622-2).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA TASSIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 89765.9/02, Assistente Administrativo, AA60106, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Concessão e Revisão de Pensões, da Divisão Previdenciária, em substituição à titular INGRID FROTA DE SOUZA, 44117.2/05, por motivo de férias, no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 008, de 13/01/2020 (processo 20.13.00000178-0).

NOMEIA no cargo de Assistente Administrativo, AA60106, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 568, com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 009 de 13/01/2020 (processo 18.13.000005784-0).

Nome	Classificação
ADIENE SILVEIRA SOARES	261º

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 08 de 09/01/2020 (processo 20.13.000000163-2).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
585777	SONIA MARIA DE ABREU DAVILA	29/12/2019	SMS

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora RUTE MASIÉL MULLER, CPF 573.275.210-20, matrícula 817044, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (9h58min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15, através da Portaria 1724 de 17/12/2019 (processo 19.13.000006882-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor VILSON CALDAS DA SILVA, CPF 449.036.420-20,

matrícula 637558, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (88h57min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 37 de 07/01/2020 (processo 19.13.000003026-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor CARLOS HUMBERTO CERESER, CPF 160.560.190-04, matrícula 484146, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Medico Especialista, classe EM-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43-A, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (59h7min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (75%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11, alterada pela Lei Complementar nº 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11.190/12, através da Portaria 31 de 07/01/2020 (processo 19.13.000007332-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR, CPF 369.506.880-91, matrícula 273123, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Médico Veterinário, classe NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 8 - Coordenador Geral - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85 ; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, §§ 1º, inciso III, 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 2º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, alterados pela Lei 12.068/16, todos da Lei 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 10 de 07/01/2020 (processo 19.13.000005039-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora MARLETE APARECIDA RODRIGUES, CPF 431.160.350-91, matrícula 205051, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da

Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 57 de 09/01/2020 (processo 19.13.000007924-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor MARIO LEONEL GONÇALVES DO AMARAL, CPF 271.345.120-53, matrícula 326565, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Engenheiro, classe NS-C, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 8 - Supervisor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso II, da Lei 6203/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, §1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, §2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 3 de 10/01/2020 (processo 19.13.000006701-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora ALICE DE ABREU PIVATO, CPF 621.227.380-49, matrícula 282495, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 59 de 10/01/2020 (processo 19.13.000007851-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor PAULO DE SOUZA CARVALHO, CPF 377.959.880-91, matrícula 629495, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (149h30min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1685 de 06/12/2019 (processo 19.13.000006295-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/01/2020, o servidor ANTONIO GIRARDO TOFFOLI, CPF 263.387.340-53, matrícula 336091, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.188/12.775 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1742 de 26/12/2019 (processo 18.13.000003895-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor ANTONIO FERNANDO CASSIMIRO MEDINA, CPF 297.839.920-15, matrícula 253033, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06- D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (65h44min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11.190/12, através da Portaria 55 de 09/01/2020 (processo 19.13.000007390-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 2º, § 1º, inciso II (redutor de 5%) da Emenda Constitucional 41/2003, VOLUNTÁRIA, a contar de 01/12/2019, a servidora NELI CASSOL, CPF 428.893.240-87, matrícula 323140, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 95%, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 67 de 13/01/2020 (processo 19.13.000007232-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora ISABEL CRISTINA SANTOS PEIXOTO, CPF 512.561.690-72, matrícula 279587, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 11 de 02/01/2020 (processo 19.13.000007273-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor GERALDO PEREIRA LOPES, CPF 369.378.270-91, matrícula 177882, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (100h35min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 63, da Lei

6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei 11.241/12, através da Portaria 14 de 02/01/2020 (processo 19.13.000007275-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora MARIA DE FATIMA ROCHA MOHAMUD, CPF 566.589.820-15, matrícula 255704, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 6 de 02/01/2020 (processo 19.13.000007229-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 24/10/2019, o servidor JOSE CARLOS BARCELOS, CPF 362.449.610-72, matrícula 662024, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 5 de 03/01/2020 (processo 19.13.000007143-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor OVIDAIR GOMES MONTEIRO, CPF 209.769.410-15, matrícula 311227, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (52h48min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11.190/12, através da Portaria 1730 de 18/12/2019 (processo 19.13.000006453-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora MARCIA RITA BAISCH OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 464.526.640-34, matrícula 325238, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Gerente II - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, alterado pela Lei Complementar nº 342/95, todos da Lei Complementar 133/85 ; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo

40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, alterados pela Lei 12.068/16, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 1733 de 20/12/2019 (processo 19.13.000007468-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor LEONARDO VITOLA, CPF 264.542.540-20, matrícula 72737, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Serviços Técnicos, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11.190/12, através da Portaria 1684 de 23/12/2019 (processo 19.13.000005619-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor ARLINDO NITHAMMER, CPF 252.666.590-68, matrícula 421653, Secretária Municipal da Fazenda, cargo de Auditor-Fiscal Da Receita Municipal, classe AF-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; artigo 32, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 765/15 Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; GAT - Gratificação de Atividade Tributária Variável (71,7134 %) - artigos 32, §§ 1º, 3º e 4º, inciso I, 33, todos da Lei Complementar nº 765/15; artigo 12 do Decreto 19284/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 7 de 03/01/2020 (processo 19.13.000005481-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora GUACIRA MARIA SANTOS DOS SANTOS, CPF 238.947.330-04, matrícula 300072, Secretária Municipal de Educação, cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 1743 de 23/12/2019 (processo 19.13.000004006-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, CPF 557.677.960-68, matrícula 661366, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15;

artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (5h59min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 1668 de 18/12/2019 (processo 19.13.000006591-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora DENISE SANTOS PEDRESCHI, CPF 421.753.210-53, matrícula 486659, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Cirurgião-Dentista, classe NS-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, alterados pela Lei 12.068/16, todos da Lei 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 1745 de 23/12/2019 (processo 19.13.000006693-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000136711-3 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de atraso do dia 31/10/2019, relativa à servidora MARIANA FIGUEIRO KLAFKE, 1332414/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000136609-5 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de atraso do dia 31/10/2019, relativa à servidora DARLENE MARTINELLI DOS SANTOS, 469560/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000126883-2 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de atraso do dia 30/09/2019, relativa à servidora ANDREA ROCA LAUERMANN, 355814/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000117016-6 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia falta do dia 08/08/2019, relativa à servidora DIANA TEIXEIRA D'AVILA, 321981/01, Recepcionista, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000131179-7 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de meia falta dos dias 11 e 12/06/2019, relativos à servidora SINTHIA SANTOS MAYER, 1024914/01, Professor M5, da Secretaria

Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000147792-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia falta do dia 31/10/2019, relativa à servidora GILVANA SOARES, 1264109/01, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000118472-8 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 19/08/2019, relativa à servidora ALESSANDRA ROSADO HERNANDES, 1477595/01, Professor M4/Temporário, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000058652-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de Falta Greve do dia 26/03/2019, relativo ao servidor LUCAS RIBAS SEBASTIA, 584426/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000144246-8 - INDEFERE o pedido de abono de falta do dia 30/06/2017, relativa à servidora IRENE HERTZ, 525835/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000136002-0 - INDEFERE o pedido de abono de falta dos dias 30 e 31/10/2019, relativo à servidora JESSICA RODRIGUES DE ARAUJO, 1348795/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000121614-0 - INDEFERE o pedido de abono de meia falta do dia 29/03/2019, relativa à servidora LETÍCIA SIQUEIRA GAIESKI, 1261630/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000099501-3 - RETIFICA, em 13/01/2020, o pedido de redução de carga horária para estudos no segundo semestre letivo de 2019, efetuado pelo servidor FRANCISCO JARDEL PAIM DE FREITAS, 1047752/01, Professor, quanto ao período de redução que passa a ser de 27/08/2019 até 11/12/2019, e não como constou no despacho publicado no DOPA 6064 de 16/08/2019.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000129272-5 - INDEFERE, em 10/01/2020, em relação a EDIPO KUMMER BITTENCOURT, 81764.0/2, Eletrotécnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.00007049-3 - DEFERE, em relação a SIDNEY KARCZESKI, 1037439, agente de fiscalização do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1844 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Makowski e Cia Ltda – 03/04/1994 a 22/04/1997;

Centro de Estudos Jurídicos Ltda – 01/12/2003 a 31/08/2005;

ETE – Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda – 12/12/2008 a 09/03/2009.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas

atribuições legais,

Processo 19.17.000005263-0 - INDEFERE, em relação a DALILA CARDOSO TEIXEIRA, 628843, servidora inativa deste Departamento, pedido de pagamento de Licença prêmio em pecúnia constante no referido processo.

Processo 19.17.000005263-0 - INDEFERE, em relação a IVO LARRI DE FREITAS AGUIAR, 62990.2, servidor inativo deste Departamento, pedido de pagamento de Banco de horas e Licença prêmio em pecúnia constante no referido processo.

Processo 19.17.000004906-0 - INDEFERE, em relação a MARINO OLIVEIRA DA SILVA, 63059.0, Gari deste Departamento, pedido de Gratificação por atividades insalubres, de acordo com informação técnica constante no referido processo.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000000071-7 - INDEFERE, em 13/01/2020, o pedido de indenização de férias, apresentado por CÉSAR RODRIGO PEREIRA, 1494759/01, Oficial de Gabinete, exonerado, com base na OS 11/2008.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000007099-0 – DEFERE, em 13/01/2020, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por NORMA ANA CALLIARI LACAVA, matrícula 34761, pensionista por morte, a contar de 01/12/2019

Processo 19.13.000007089-2 – DEFERE, em 13/01/2020, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por DORIS RICHINITTI SOUTO, matrícula 19787, pensionista por morte, a contar de 01/12/2019.

Processo 19.13.000006341-6 - DEFERE, em 26/12/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por SOLANGE TEREZINHA FINK, matrícula 529397, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/12/2019.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000006409-4 – DEFERE, em 07/01/2020, em relação a CARLA DOS SANTOS BANDEIRA, 778725/03, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 14330/03, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6847 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Clube de Subtenentes e Sargentos de Pelotas – 01/03/1982 a 28/02/1984;

Santa Casa de Misericórdia – 17/12/1986 a 06/03/1987;

Associação Encarnacion Blaya – 27/04/1987 a 31/01/1989;

Prontorim Ltda – 01/02/1989 a 11/08/1992;

Jose Sidnei Rodrigues Silveira - 01/09/1993 a 30/06/1994;

Associação Educacional Luterana do Brasil – AELBRA – 05/07/1994 a 01/10/1994;

SOS - Casas de Acolhida - 10/04/1995 a 16/06/2005

Processo 19.13.000007755-2 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a DANIEL BRITTO WEBER, 762778, monitor da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição

computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 584 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Moreira Consultores Brasileiros Associados LTDA – 11/07/1995 a 15/08/1995;

Cotia Trabalho Temporário LTDA em recuperação judícia – 01/09/1995 a 23/11/1995;

Câmara Municipal de Porto Alegre – 16/12/1998 a 26/03/2000.

Processo 19.13.000008285-8 – DEFERE, em 23/12/2019, em relação a MARIZA CONCEICAO GUIMARAES, 367105, Professora na Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1104 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Município de Santo Antonio da Patrulha - 05/08/1983 a 13/08/1986.

Processo 19.13.000008353-6 – DEFERE, em 23/12/20, em relação a ALEXANDRE AZAMBUJA COSTA, 1085239, médico veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 8980 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

ALC Materiais de Construção LTDA – 01/01/1980 a 30/04/1988;

Município de Unistalda – 01/02/2009 a 12/02/2009;

Per. Contr. CNIS 2 – 02/05/1988 a 30/05/1988;

Per. Contr. CNIS 3 – 01/06/1988 a 31/05/1989;

Per. Contr. CNIS 4 – 01/08/1989 a 28/02/1990;

Per. Contr. CNIS 5 – 01/07/1991 a 31/10/1992;

Per. Contr. CNIS 6 – 01/11/1995 a 30/11/1999;

Per. Contr. CNIS 7 – 01/12/1999 a 31/01/2009.

Processo 19.13.000008608-0 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a JOAO LUIZ DE MOURA MAGALHAES , 704626, instalador hidrossanitário no Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 361 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa - 05/02/1979 a 31/01/1980.

Processo 19.13.000008617-9 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a CLEIA DA SILVA STROGULSKI, 252181, auxiliar de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 605, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

União Sul Brasileira de Educação e Ensino - 02/01/1989 a 02/09/1990.

Processo 19.13.000008721-3 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a MARIA CRISTINA FLORES SIMIONI , 260797/02, Professora na Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 524 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Prefeitura Municipal de Alvorada – 20/07/1987 a 01/09/1987;

Inteligência Treinamento em Informatica Ltda – 01/11/1989 a 27/02/1991.

Processo 19.13.000008823-6 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a ANELISE FINAMOR CORREA ALVIM, 331214, assistente administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1617 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Escotal Escritório de Corretagem de Vrls e Cambio Ltda - 25/12/1988 a 01/06/1993.

Processo 19.13.000008828-7 – DEFERE, em 10/01/2020, em relação a GILBERTO MANOEL SOARES,170267, guarda municipal Secretaria Municipal de Segurança , o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1142, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda – Ma - 25/01/1977 a 28/12/1977;

Ughini S.A Industria e Comercio - 04/11/1981 a 10/01/1983;

Selen Serviços de Vigilância Ltda - 26/04/1983 a 30/07/1983;

Motel Recanto Ltda - 24/04/1984 a 30/08/1984;

Seg – Serviços Espec de Segurança e Transp de Valores S/A - 09/07/1985 a 02/12/1985.

Processo 19.13.000008899-6- DEFERE em 10/01/2020, em relação a SIMONE MELARA MANSSUR, 483490, cirurgião dentista na Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1217 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval – 01/03/1996 a 30/06/1999.

Processo 19.13.000008520-2 – DEFERE em 10/01/2020, em relação a MARIA LUCIA FROZI, 450318, engenheira da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3427 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sispar-participações LTDA – 21/06/1984 a 01/08/1985;

Sud Construções e Montagens LTDA – 12/08/1986 a 09/11/1986;

Sulbras Engenharia LTDA – 01/10/1989 a 30/10/1990 e 07/06/1993 a 26/12/1996;

Quadratto Engenharia e Construções LTDA – 23/03/1992 a 15/08/1992 e 01/09/1998 a 24/11/1998;

Construtora Prates Galvão SA-massa falida – 21/09/1992 a 23/12/1992;

Sociedade Técnica para Aplicação da Engenharia Estrutur – 25/01/1999 a 31/01/1999 e 01/03/1999 a 18/03/1999;

Empresa Construtora Ernesto Woebcke SA – 01/04/1999 a 16/09/1999;

Per. Contr. CNIS 4 – 01/11/1990 a 02/03/1991;

Per. Contr. CNIS 8 – 01/01/1997 a 26/08/1998.

Processo 19.13.000008604-7 – DEFERE em 10/01/2020, em relação a SIMONE DOS SANTOS FERNANDES, 337150, arquiteta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6896 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Moveis Morgental LTDA – 16/07/1985 a 31/10/1985;

Empregador não informado – 01/08/1996 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 04/04/2000; 18/02/2004 a 30/06/2012 e 01/08/2012 a 21/02/2019.

Processo 19.13.000008621-7 – DEFERE em 10/01/2020, em relação a MARLA FERNANDA KUHN, 317450, assistente social da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1409 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Município de Sapiranga – 01/03/1989 a 06/01/1992;

Associação Antônio Vieira – 07/01/1992 a 13/01/1993.

Processo 19.13.000007693-9 – DEFERE em 10/01/2020, em relação a LÍVIA SILVEIRA MASTELLA, 151145, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1336 dias, excluído os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

Centro Clínico Gaúcho Ltda - 20/08/2007 a 31/10/2007 ; 01/01/2008 a 18/01/2008;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - 01/10/2010 a 31/01/2011;

Per. Contr. CNIS 1 - 01/07/2007 a 31/07/2007;
Per. Contr. CNIS 4 - 01/11/2007 a 31/12/2007;
Per. Contr. CNIS 5 - 01/02/2008 a 31/08/2008;01/01/2009 a 31/03/2009; 01/06/2009 a 30/06/2009; 01/09/2009 a 31/10/2009;
Per. Contr. CNIS 6 - 01/09/2008 a 31/12/2008;
Per. Contr. CNIS 7 - 01/04/2009 a 31/05/2009;
Per. Contr. CNIS 8 - 01/07/2009 a 31/08/2009;
Per. Contr. CNIS 9 - 01/11/2009 a 31/01/2010;
Per. Contr. CNIS 10 - 01/03/2010 a 31/03/2010;
Per. Contr. CNIS 12 - 01/04/2010 a 31/07/2010; 01/09/2010 a 30/09/2010;
Per. Contr. CNIS 14 - 01/08/2010 a 31/08/2010;
Per. Contr. CNIS 15 - 01/02/2011 a 26/04/2011.

Processo 17.13.00000526-7 – DESAVERBA em 10/01/2020, em relação a ANA MARIA CARRILHO DA ROCHA, 1322621, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição averbado anteriormente através deste expediente, tendo em vista exoneração.

Processo 19.13.000008545-8 – INDEFERE, em 10/01/2020, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ALINE THOME HAGEN, 797689, professora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 19.13.000007523-1 – INDEFERE, em 10/01/2020, em relação a SIMONE MELARA MANSSUR, 483490, cirurgiã-dentista da Secretaria Municipal de Saúde o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, por falta de documento hábil.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA da Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Porto Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 230, VI da Lei Complementar nº 133/85, CITA pelo presente edital o servidor público do Município de Porto Alegre, EZEQUIEL BRISOLARA DA LUZ, filho de Maria Noemi Brisolara da Luz, nascido em 01/02/1970, Guarda Municipal, matrícula 274620/01, lotado na Secretaria Municipal da Segurança, SMSEG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala desta Comissão na Rua Siqueira Campos, 1300 - 8º andar/sala 860 - Centro Histórico, nesta Capital no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h, a fim de prestar depoimento, no processo disciplinar de ABANDONO DE CARGO, a que responde, número 19.0.000131835-0, sob pena de REVELIA.

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2020.

ISABELA LANÇA MACEDO, Presidente da CPS/SMPG

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para os fins do disposto na Lei Federal Nº 13.465/18, torna

pública a CONCLUSÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para o LOTEAMENTO ALBION 35, EU 002.338248.00.6, SEI 19.0.000103713-0, situado na Rua Aypio José Nogueira, 222, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – reconheceu a legitimação fundiária aos legitimados abaixo citados, tendo o seguinte teor:

LOTEAMENTO ALBION 35 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60, com sede Nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 13.465/17, **CERTIFICA** que concluiu o procedimento de **REURB-S**, instaurado por meio do Parecer CTARF 058/19 de 24/07/2019 para regularização do **LOTEAMENTO ALBION 35**, localizado na localizado na Rua Aypio José Nogueira Nº 222, Bairro Ponta Grossa. O Projeto de Regularização Fundiária foi aprovado por meio do Parecer CTARF 019/18 e foi implementado sobre o imóvel objeto das matrículas Nº 15.088 e 15.089 da 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, cuja descrição segue abaixo

Descrição do Loteamento Albion 35:

O perímetro do loteamento objeto desta CRF – Certidão de Regularização Fundiária – é composto pela soma dos limites das matrículas Nº 15.088 e Nº 15.089, na forma a seguir descrita:

IMÓVEL: Situado no Bairro Ponta Grossa, no Quarteirão formado pela Estrada Ponta Grossa, Estrada Retiro da Ponta Grossa, Av. Juca Batista e área pertencente ao Aeroclube de Porto Alegre, no Município de Porto Alegre, com uma área de **9.180,00 m²**, assim descrita: partindo do ponto de Coordenadas Geográficas Municipais X=281.347,074 e Y=1.659.498,940, segue por 10,00m, fazendo frente ao noroeste com a Estrada Retiro da Ponta Grossa, até atingir o ponto de coordenadas X= 281.356,036 e Y= 1.659.503,376, que dista 1772,50m da esquina da Estrada Retiro da Ponta Grossa com a Av. Juca Batista; daí inflexiona à direita e segue por 246,00m, fazendo divisa ao nordeste, em 150,00m com a área da matrícula 52.180 do Registro de Imóveis da 3ª Zona e em 96,00m com a área da matrícula 52.181 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, até atingir o ponto de coordenadas X= 281.465,1631 e Y= 1.659.282,906; daí inflexiona à direita e segue por 80,00m, fazendo divisa ao sudeste com a área da matrícula 61.252 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, até atingir o ponto de coordenadas X= 281.456,021 e Y= 1.659.247,147; daí inflexiona à direita e segue por 96,00m, fazendo divisa ao sudoeste com a área da matrícula 54.420 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, até atingir o ponto de coordenadas X= 281.351,017 e Y=1.659.333,184; daí inflexiona à direita e segue por 70,00m, fazendo divisa ao noroeste com a área da matrícula 51.691 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, até atingir o ponto de coordenadas X= 281.413,435 e Y=1.659.364,870; daí inflexiona à esquerda e segue por 150,00m, fazendo divisa ao sudoeste com a área da matrícula 51.691 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, até atingir o ponto inicial de coordenadas X=281.347,074 e Y=1.659.498,940, fechando o perímetro;

Os confrontantes e interessados abaixo arrolados, foram todos regularmente notificados, nos termos que dispõe a Lei Federal Nº 13.465/17 (docs. em anexo).

Matrícula 15.088

Natalino Tomasi
Rua Ferreira Viana, 543
90670-100 – porto Alegre – RS

Nylsa Maria Tomasi
Rua Ferreira Viana, 543
90670-100 – porto Alegre – RS

Eduardo Alfredo dos Santos Neves
Rua Dr. Egidio Michaelsen, 240
91751-140 – Porto Alegre – RS

Nelci Santos Neves
Não localizado endereço

Jassanan Moreira Rodrigues
Av. Protásio Alves, 8201 – Torre 1 – Ap. 107
91260-000 – Porto Alegre – RS

Romulo Rodrigues Carvalho
Av. Francisco Silveira Bitencourt, 1818 – torre 13 – ap. 204
91150-010 – Porto Alegre – RS

Ivan Junge
Rua Laurentino Abreu e Silva, 461
96700-000 – São Jerônimo – RS

Sebastiana Guerreiro de Souza
Rua Tamandaré, 335
91900-790 – Porto Alegre – RS

Superint. de Patrimônio da União – RS

Av. Loureiro da Silva, 445 – 10º A - sl 1028
90013-900 - Porto Alegre – RS

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – RS
Av. Borges de Medeiros 1501 - 1º andar
90119-900 - Porto Alegre - RS

Matrícula 15.089

Marta Rejane Meira Missel
Rua 263, 12/602
88220-000 – Meia Praia – Itapema – SC

Ney Edson Paz
Rua Julio de Castilhos, 2518
97501-722 – Uruguaiana – RS

Marlene Aroe Paz
Não localizado endereço

Jorge Lima Floriano
Rua Aypio Jose Nogueira, 201
91780-591 – Porto Alegre – RS

Adão Clovis da Silva Souza
Rua Aypio Jose Nogueira, 191
91780-591 – Porto Alegre – RS

Marlene Oshida
Rua Aypio Jose Nogueira, 241
91780-591 – Porto Alegre – RS

Edson Silveira Alves
Rua Aypio Jose Nogueira, 222
91780-591 – Porto Alegre – RS

Ivonete da Costa Alves
Rua Aypio Jose Nogueira, 222
91780-591 – Porto Alegre – RS

Jair Luiz de Souza Fraga
Rua Aypio Jose Nogueira, 211
91780-591 – Porto Alegre – RS

Nara da Silva Fraga
Rua Aypio Jose Nogueira, 211
91780-591 – Porto Alegre - RS

Matrícula 51.691

Espólio de Aypio Jose Nogueira
Rua Aypio Jose Nogueira, casa 01
91780-591 – Porto Alegre - RS

Alexandre Sordi
Rua Aypio Jose Nogueira, casa 02
91780-591 – Porto Alegre - RS

Armando Pereira da Rocha
Rua Aypio Jose Nogueira, casa 04
91780-591 – Porto Alegre – RS

Gabriel Rocha Silveira
Rua Amapá, 470 – casa 13
91740-460 – Porto Alegre – RS

Deoclecio Antônio Belloli
Rua Frei Germano, 46 /103
91530-060 – Porto Alegre – RS

Milton João Belloli
Rua Domingos Crescencio, 115
90650-090 – Porto Alegre - RS

Maria de Fátima Silva Belloli
Rua Domingos Crescencio, 115

90650-090 – Porto Alegre - RS

Airton Antônio da Silva Goes
Estrada da Pedreira, 513
91780-730 – Porto Alegre - RS

Eva Joana dos Santos Goes
Estrada da Pedreira, 513
91780-730 – Porto Alegre - RS

Mario Pereira
Rua dos Carijos, 21
91770-020 – Porto Alegre – RS

Espólio de Quereny Santos de Aguiar
Rua Dr. Mario Totta, 1365
91920-130 – Porto Alegre – RS

Marcelino Marques de Lima
Rua Tainhota, 388
98345-000 – Pinhal - RS

Etelvina Maria Oliveira Lima
Rua Vitoldo Francisco Krolikowski, 112
91778-095 – Porto Alegre – RS

Espólio de Antônio Ari da Silva Brasil
Rua Aypio Jose Nogueira,casa 03
91780-591 – Porto Alegre - RS

Matrículas 52.180 e 51.181

Josef Hermann
Estr. Retiro da Ponta Grossa, 1730 – c 01
91780-590 – Porto Alegre – RS

Maria Inês Garcia Hermann
Estr. Retiro da Ponta Grossa, 1730 – c 01
91780-590 – Porto Alegre – RS

Matricula 54.420

Idalina Claudio da Silva
Rua Dr. Pereira Neto, 1914/422
91920-530 – Porto Alegre – RS

Matricula 61.252

Gil Carlos Scalcon Silveira
Rua Dona Elvira, 288
91760-230 – Porto Alegre – RS

Marli Scalcon Silveira
Rua Dona Elvira, 288
91760-230 – Porto Alegre – RS

Eduardo Quinn Krieger
Estrada Gedeon Leite, 195
91787-770 – Porto Alegre – RS

Paulo Roberto de Borba
Estrada da Ponta Grossa, 1860/218
91780-580 – Porto Alegre - RS

Lucia da Fátima Moraes
Rua Patrimônio, 60
91710-300 – Porto Alegre - RS

Matricula 125.557

Reserve – Empreend e Participações Ltda
Estrada da Ponta Grossa, 656
91780-580 - Porto Alegre - RS

Certifica, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.465/17, para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, na forma que segue:

QD	LT	ÁREA	NOME	CPF	SEI	TÍTULO
A	1	300	Francielly Fonseca de Oliveira Pereira Marques	033.422.950-23	19.0.000103868-3	364
A	2	390	Rosangela Silva Rodrigues	912.879.440-00	19.0.000103877-2	365
A	4	300	Lilian Marion Rodrigues Garcia	457.432.310-87	19.0.000103895-0	366
B	1	300	Sebastiana Guerreiro de Souza	264.531.690-53	19.0.000103908-6	368
B	2	100	Sandra Regina Regio de Freitas	001.507.570-26	19.0.000103923-0	367
B	3	200	Vilma de Lourdes Régio	756.455.800-87	19.0.000103936-1	369
B	4	300	Ivonete da Costa Alves	673.822.740-04	19.0.000103947-7	370
C	1	265,2	Radha Karolyna Damasceno Velvites Ferreira Luciano Vieira Noble	026.211.170-58 017.527.040-61	19.0.000103994-9	371
C	2	568,8	Idét Carlos de Souza	340.097.520-68	19.0.000104011-4	372
C	3	565,2	Geneci Teresa da Silva Cavalheiro	027.740.310-36	19.0.000104026-2	373
C	5	565,2	Vilma Loch	198.907.880-04	19.0.000104034-3	374
C	6	565,2	Nara da Silva Fraga	009.236.490-00	19.0.000104042-4	376
C	7	565,2	Zelia Hass Fiuza	011.972.060-43	19.0.000104050-5	377
C	8	900	Norberto Soares Paiva	090.677.100-59	19.0.000104116-1	378
C	9	900	Marlene Oshida	427.961.130-00	19.0.000104127-7	379

Nos lotes 03 da Quadra A e 04 da Quadra C, correspondentes aos processos SEI Nº 19.0.000122652-8 e 19.0.000122682-0., respectivamente, seus possuidores possuem contratos de compra e venda (documentos em anexo). Ambos são proprietários de outro imóvel, motivo pelo qual não cumprem os requisitos da Lei Federal Nº 13.465/17, exigidos para outorga das legitimações fundiária ou da posse. Nos termos do art. 15 da Lei Federal Nº 13.465/17, poderão ser empregados no âmbito da REURB outros instrumentos, dentre os quais a compra e venda (inciso XV). Desse modo, anexamos os contratos de compra e venda para que esta Serventia verifique a possibilidade de registro destes nesta REURB, conforme faculta o art. 15, inc. XV da Lei Federal Nº 13.465/17. Registra-se que esclarecemos aos possuidores que as isenções de emolumentos a que se refere a Lei e o Decreto não ampara sua situação, motivo pelo qual estão informados que deverão pagar os emolumentos devidos, pois não se enquadram no disposto no art. 54 do Decreto Nº 9310/18.

Outrossim, **Certifica** que no Núcleo Urbano Regularizado tem a infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de água potável individual, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem atendendo aos requisitos previstos nos arts. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17. Assim, a teor do que dispõe o art. 30, inc. §1º e §2º do Decreto Nº 9.310/18 e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Certificamos, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais consta.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2020.

NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, Procurador Geral.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 PROCESSO 19.0.000077267-7

Estabelece Normas para Prestação de Contas, Controle Interno e Encerramento do Exercício Financeiro no Município de Porto Alegre.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar nº 625, de 2009, alterado pelo art. 44 da Lei Complementar nº 765, de 2015, e o Inciso II do art. 297 do Decreto 17.851, de 2012,

DETERMINA:

CAPÍTULO I DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 1º Ocorre a prestação de contas do Município:

- I. por encerramento do exercício financeiro;
- II. no encaminhamento, ao Poder Executivo da União, das contas relativas ao exercício anterior, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente (inciso I do §1º do art. 51 da LC 101/00);
- III. na publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e inserção das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 e 53 da LC 101/00 e Portaria STN nº 743/15);
- IV. na publicação do Relatório de Gestão Fiscal e inserção das informações no Siconfi, em até 30 (trinta) dias

após o encerramento de cada quadrimestre (art. 54 e 55 da LC 101/00 e Portaria STN nº 743/15);

V. no encaminhamento dos demonstrativos de informações contábeis ao Ministério da Previdência Social, até o dia 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até o dia 31 de março do exercício seguinte, em relação ao encerramento do exercício anterior (Portaria MTPS nº 360/2016);

VI. na publicação do Relatório de Execução Orçamentária dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, em até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento de cada mês (art. 119 LOM e Lei Complementar Municipal nº 378/96) e, bimestralmente, no encaminhamento à Câmara Municipal, do demonstrativo de fluxo de caixa dos órgãos da Administração Direta e Indireta (art. 119, §1º);

VII. no encaminhamento ao Legislativo das contas do Município relativas aos balanços e relatórios anuais da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, anualmente, em até 60 (sessenta) dias do início da sessão legislativa do exercício subsequente (art. 119 §2º e §3º LOM);

VIII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento de cada mês, do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, gerado pelo Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, através do Programa Autenticador de Dados – PAD, que compõe as Contas de Governo do Prefeito Municipal e as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal e dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso I dos art. 2º, 4º e 5º da Resolução TCE/RS nº 1.099/18);

IX. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período a que corresponder de cada quadrimestre, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, juntamente com a Manifestação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, ambos gerados pelo SIAPC/PAD e pelo Sistema Manifestação Conclusiva do Controle Interno – MCI, que compõem as Contas de Governo do Prefeito Municipal e as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal (inciso II dos art. 2º e 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099/18);

X. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Governo do Prefeito Municipal (inciso III do art. 2º da Resolução TCE/RS 1.099/18):

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de governo;

c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;

d) declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal - BLM;

e) declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e

f) declaração do contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XI. na disponibilização, para fins de eventual requisição do Tribunal de Contas do Estado do RS, para o exame das Contas de Gestão do Prefeito Municipal, a contar de 30 de março, dos seguintes documentos (art. 3º da Resolução TCE/RS 1.099/18):

a) relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

c) relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS, previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e

d) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

XII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal (inciso III do art. 4º da Resolução TCE/RS 1.099/18):

a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal;

c) demonstrações contábeis do exercício anterior, geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;

d) declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e

e) declaração do contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XIII. no encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do RS, anualmente, até o dia 30 de abril do exercício seguinte, no caso das autarquias e fundações submetidas à Lei Federal nº 4.320, de 1964 (exceto alínea “b” deste inciso, tendo em vista integrarem a remessa do SIAPC/PAD relativa ao 12º mês) e até o dia 30 de junho do exercício seguinte, no caso das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades

legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Gestão dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso II do art. 5º e 6º da Resolução TCE/RS 1.099/18):

- a) relatório minucioso do administrador sobre suas contas, abrangendo as metas físico-financeiras previstas e as alcançadas no exercício ou na gestão em exame;
- b) no caso das entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, as demonstrações contábeis do exercício anterior, geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;
- c) no caso das sociedades de economia mista e das empresas públicas, as demonstrações contábeis previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- d) cópia de pareceres ou decisões dos órgãos que devem se manifestar sobre as contas, tais como assembleias, conselhos de administração, diretorias, conselhos fiscais, conselhos curadores, comissões de controle e outros;
- e) parecer da auditoria independente, para as entidades da administração indireta que, por força de lei, são obrigadas à contratação de empresa de auditoria independente;
- f) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do administrador;
- g) declaração firmada pelo administrador de que os agentes públicos atuantes no ente estatal estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e
- h) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Administrador, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XIV. na entrega do Relatório de Dados e Informações – RDI, integrante das Contas de Governo do Prefeito Municipal e das Contas de Gestão de todos demais responsáveis, gerado eletrônica e automaticamente a partir do SIAPC/PAD, em atendimento à solicitação formal do Tribunal de Contas do Estado do RS, no prazo fixado na referida solicitação.

Art. 2º Para o exame dos processos de contas de governo e de gestão, deverão ser remetidos à Controladoria-Geral do Município, para consolidação pela Divisão de Auditoria- Geral (DAG):

I. Até o dia 25 de janeiro de cada exercício:

- a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), o documento listado na letra “a” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), os documentos listados nas letras “c” e “f” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;

II. Até o dia 15 de janeiro de cada exercício:

- a) pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), o documento listado na letra “d” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), o documento listado na letra “e” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- c) pela Câmara Municipal, os documentos listados nas letras “a”, “c”, “d”, “e”, do inciso XII do art. 1º desta Instrução Normativa.

III. Até o dia 25 de março de cada exercício:

- a) pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), o documento listado na letra “a” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o documento listado na letra “c” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa.

IV. Até o dia 30 de março de cada exercício:

- a) pelos administradores das autarquias e fundações que integram a administração indireta, os documentos listados nas letras “a”, “b”, “d”, “g”, “h” do inciso XIII do art. 1º, e o relatório e parecer do órgão próprio de auditoria interna que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno, nos casos em que este órgão estiver constituído.

V. Até o dia 30 de abril de cada exercício:

- a) pelos administradores das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, os documentos listados nas letras “a”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, do inciso XIII do art. 1º, e o relatório e parecer do órgão próprio de auditoria interna que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno, nos casos em que este órgão estiver constituído.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Fazenda (Contadoria-Geral do Município – CTGM) encaminhará para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até o dia 24 de janeiro, as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, para fins de consolidação do relatório circunstanciado do Prefeito de que trata a letra “a” inciso X do art. 1º.

Art. 3º O Controlador-Geral emitirá os relatórios e pareceres descritos na letra “b” dos incisos X e XII, até o dia 28 de janeiro; nas letras “b” e “d” do inciso XI, até o dia 30 de março; na letra “f” do inciso XIII do art. 1º, até o dia 25 de abril para as autarquias e fundações e até o dia 25 de junho para as sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Art. 4º Caberá à Controladoria-Geral do Município, através da Divisão de Auditoria-Geral, a análise dos documentos listados nos incisos X, XII e XIII do art. 1º, no que diz respeito à conferência quanto ao atendimento dos requisitos.

Art. 5º O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria-Geral do Município, deverá entregar ao TCE-RS os documentos listados no inciso X do art. 1º até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º O administrador da Câmara Municipal deverá entregar ao TCE/RS, até 30 de janeiro do exercício seguinte, toda a documentação citada no inciso XII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.099/18.

Art. 7º Os administradores das autarquias e fundações deverão entregar ao TCE/RS, até 30 de abril do exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.099/18.

Art. 8º Os administradores das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, deverão entregar ao TCE/RS, até 30 de junho do exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.099/18.

Art. 9º Para a elaboração do documento mencionado no inciso IX do art. 1º, os diretores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão enviar as informações necessárias à Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG), da CTGM, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre e, para fins de encerramento do exercício e consolidação das informações, até o dia 20 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10. Para o cumprimento do inciso VII do art. 1º, os gestores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão encaminhar à CTGM, até o dia 10 de março de cada exercício, 2 (duas) cópias dos respectivos Balanços, referentes ao exercício anterior.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE E DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. Os serviços de contabilidade realizados pela Contadoria-Geral do Município, bem como os demais procedimentos de controle interno, relativos a bens e valores, amoedados ou não, deverão observar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério da Previdência Social, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como das demais legislações vigentes.

Art. 12. O encerramento da despesa ocorrerá mensalmente até o 3º dia útil do mês seguinte ao da competência.

Art. 13. A contabilização de receitas ocorrerá mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência.
Parágrafo Único. Os órgãos de arrecadação da receita prestarão as informações relativas a arrecadação até o 4º dia útil do mês subsequente ao da competência para a CTGM/SMF.

Art. 14. O encerramento do sistema contábil ocorrerá mensalmente até o 7º dia útil do mês seguinte ao da competência.

Art. 15. Os documentos diários relativos à movimentação financeira da Centralizada deverão ser encaminhados à Divisão de Contabilidade-Geral (DCG), pela Divisão de Gestão Financeira (DGF), até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

Parágrafo Único. Os documentos diários relativos à movimentação financeira de cada entidade da Administração Indireta deverão ser encaminhados às suas Seccionais de Contabilidade da DCG, pelas suas respectivas Unidades de Gestão Financeira, até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

Art. 16. Os Fundos Municipais que não possuem contabilidade própria deverão encaminhar à DCG, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da competência, as movimentações financeiras, para fins de registro e elaboração das demonstrações contábeis mensais.

Art. 17. Caberá à CGM a verificação obrigatória dos seguintes itens:

I. quanto às receitas, o exame:

- a) das transferências intergovernamentais;
- b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
- d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

II. quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

- a) exame da execução da folha de pagamento;
- b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- g) exame da gestão do regime próprio de previdência;
- h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

III. quanto às admissões de pessoal:

- a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
- b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 18. A CGM não receberá processos destinados a empenho após o 5º dia útil do mês de dezembro, salvo determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda, ou do Prefeito Municipal.

Art. 19. As eventuais anulações de empenhos do exercício, não liquidados, serão realizadas até o dia 15 do mês de dezembro.

Art. 20. A anulação de restos a pagar prescritos será realizada até o último dia útil do mês de dezembro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625/2009 e suas alterações.

Art. 22. Esta IN baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

I - Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

II - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - Portaria MTPS nº 360/2016;

IV - Resolução TCE/RS nº 936/2012;

V - Resolução TCE/RS nº 1.099/18;

VI - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.01, que disciplina e elaboração das demais normas;

VII - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.02, que Institui o Manual Técnico de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município – MTNP-CGM-POA.

Art. 23. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município, que, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Instrução Normativa CGM nº 004/2019.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3175_ce_278654_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EDITAL 19/2019 PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA AMBIENTAL PROCESSO 19.17.000008097-1

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários de nível superior - curso Engenharia Ambiental, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132 de 25/11/2008 e suas atualizações e Instrução Normativa nº 05/2018.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

VANESSA DE FREITAS MACIEL, Chefe do Setor de Ingresso.

EDITAL 19/2019 - Processo Seletivo de estagiários de NS: Engenharia Ambiental

http://dopaonlineupload.proccempa.com.br/dopaonlineupload/3175_ce_278542_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 19.0.000099047-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança - DGDC-SMSEG - FUMREBOM

CONTRATADA: Empresa S.O.S Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Conjunto de Aparelho Desencarcerador.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 369/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: Cento e oitenta Dias (180) a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 1.275.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 802-2466-449052240000-1215.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 14.189/03 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de janeiro 2020.

IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor-Geral da Defesa Civil-SMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 224/2019 - PROCESSO 19.0.000075025-8
- MATERIAL ELÉTRICO

PREGÃO ELETRÔNICO 256/2019 - PROCESSO 19.0.000069465-0
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO 257/2019 - PROCESSO 19.0.000080447-1
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da(as) licitação(ões) abaixo, que ocorrerão no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 510/2019 – PROCESSO 19.0.000136241-3 – para o sistema de registro de preços de medicamentos humanos, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 27 de janeiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 543/2019 – PROCESSO 19.0.000140215-6 – para o sistema de registro de preço, para serviços de realização de bloqueios de transmissão de vetores da dengue, chikungunya, zika vírus, da Doença de Chagas e Leishmanioses, conforme especificado em EDITAL..

SESSÃO PÚBLICA: será às 10 horas do dia 27 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 564/2019 – PROCESSO 19.0.000144121-6 – para o sistema de registro de preços de material de consumo hospitalar - curativos, para Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2020

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 546/2019 – PROCESSO 19.0.000142321-8, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, para remoção com caminhão isolado para trabalhos em Linha Viva de 05 (cinco) postes flangeados de 15 metros e 20 metros (incluindo luminárias e acessórios), no Largo Vespasiano Júlio Veppo e Av Protásio Alves, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 16 de Janeiro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL 462/2019 - PROCESSO 19.0.000127319-4 – para a aquisição de Solução de VDI, para a reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre/RS, com recursos CAF (Corporação Andina de Fomento) e do BNDES através do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, financiados junto à Caixa Econômica Federal e deste Município, conforme especificado em EDITAL.

LOTE 1

VENCEDOR: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 94.316.916/0001-07

LOTE 2

FRACASSADO

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA 15/2019
PROCESSO 19.0.000108808-7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 15/2019 - PROCESSO 19.0.000108808-7**, para a Contratação de serviços de engenharia para execução da finalização da Pavimentação em Concreto de Cimento Portland do Corredor da Av. João Pessoa, entre a Av. Bento Gonçalves e Rua Desembargador André da Rocha, devidamente descrita nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital.

VENCEDOR: SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 90.318.338/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 4.634.313,08 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e oito centavos).

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do item 9 deste Edital.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os resultados de julgamentos finais das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 391/2019 – PROCESSO 19.0.000111851-2 – para aquisição de conjunto de 180 m de grades de ferro, reforços, reforma e pintura em grades e portões, com fornecimento de material, equipamento, instalação e mão-de-obra especializada para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, conforme especificado em EDITAL.

GRAZIELE BORGES MERIGO-SERRALHERIA INDUSTRIAÇÃO LTDA – ITEM 01

PREGÃO ELETRÔNICO 526/2019 – PROCESSO 19.0.000138339-9 para aquisição de mudas e utensílios de jardinagem, para as Secretarias Municipais da Cultura e da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – LOTES 04 e 07.

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – LOTES 03 e 08.

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – LOTES 02 e 06.

WINGE AGRÍCOLA E COMERCIAL DE PLANTAS LTDA – LOTE 01.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

PAGAMENTO

PARCELAMENTO AOS FORNECEDORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 13/01/2020, por meio do processo 19.0.000151989-4, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.636, de 28 de novembro de 2019 e Decreto Municipal nº 20.418, de 04 de dezembro de 2019.

Valor Requerimento Tipo I a receber de R\$ 4.199.520,00 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais) enquadrado na categoria 2, com valor consolidado a receber igual ou superior a R\$ 15.000,01 cujos créditos serão pagos em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento em janeiro de 2020.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO ALVES RIOS, Secretário Adjunto da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE indefere a solicitação de licença de operação requerida por LZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 87.091.641.00001-87 nos autos do processo administrativo nº 190.000048.03.3.1 através do ILA nº 1446/2019 com base nos artigos 4º, inciso VIII, alínea a, e 33 do Decreto Municipal nº 18.097/12, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.279/99, uma vez que não foram apresentados laudo técnico de trânsito e apólice de seguro referente ao endereço em questão. Outrossim, notificamos para remover o(s) veículo(s) de divulgação instalados no local sem licença do Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar dessa publicação.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.013429.15.9 comunica a Celbras Celular Ltda, CNPJ 04.656.515/0003-67 que o valor da multa simples cumulada em multa diária aplicada conforme CAI nº 053-15 da ECVD, de 15.03.2015, decorrente do Auto de Infração nº 150.258, corresponde à multa simples de 237,562 UFMs, uma vez que não houve multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício 356-18 para efetuar o recolhimento da

penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.009629.15.7 comunica a Rede Sul Brasileira de Comunicação Visual, CNPJ 02.441.272/0001-52 que a multa diária passou a incidir em 10/09/2019 (5 dias da ciência do indeferimento do Recurso comunicado através do Ofício 410-19) a 20/11/2019, totalizando 72 (setenta e dois) dias e corresponde a 17.104,464 UFMs, que somado com a multa simples de 237,564 UFMs, totaliza 17.342,026 UFMs. O auto de infração AI nº 148.969 foi lavrado em 03/10/2014 e se refere a exposição de veículo de divulgação do tipo painel sem autorização do Município. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício 479-19 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE comunica o indeferimento da solicitação de reconsideração de solicitação de licença de operação requerida por JCDECAUX OUTDOORS LTDA, nos autos do processo administrativo nº 18.0.000128513-7, através do Ofício 467-19 com base no artigo 4º do Decreto Municipal 18097/12 que regulamenta a Lei Municipal 8279/99. Outrossim, notificamos para remover o(s) veículo(s) de divulgação instalados no local sem licença do Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038286.14.9 comunica a SELF SERVICE SERVIÇOS COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ 03.419.808/0001-04 que a multa diária incidiu pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso Administrativo comunicado através do Ofício 292-15, e corresponde a 28.745,002 UFMs, que somado com a multa simples de 237,562 UFMs, totaliza 28.982,564 UFMs. O auto de infração AI nº 153.438 foi lavrado em 02/06/2014 e se refere a exposição de veículo de divulgação contendo anúncio indicativos, sendo um junto à fachada do estabelecimento e um em estrutura própria instalado no recuo, sem autorização do Município. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

CEDENTE: Município de Porto Alegre.

CONCESSIONÁRIA: BRASIL OUTDOOR LTDA.

ROCESSO: 18.0.000064673-0.

OBJETO: Concessão de Serviços Públicos para produção, confecção, instalação, conservação e manutenção de 168 relógios eletrônicos digitais (RED) e instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, com exclusividade da concessionária na exploração publicitária destes equipamentos, em todo o território do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a contar da ORDEM DE INÍCIO.

VALOR: R\$ 11.524.800,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) conforme item 3.1

do Edital de Concorrência nº 01/2018.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.279/99 e suas alterações, e Decreto Municipal 19.124/15.

Porto Alegre, 10 de janeiro 2020.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Porto Alegre.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATOS

CONTRATADA: F. F. Maraskin Projetos Construções e Incorporações Eireli.

PROCESSO SEI 19.10.000009468-4

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE DISPOSIÇÕES VINCULADAS AO CONTRATO REGISTRADO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SOB O Nº 64938, FLS. 039, LIVROS 1037-D.

OBJETO: retificação de cláusulas do Termo de Anulação e Convalidação de disposições vinculadas em contrato de dragagem e desassoreamento de arroios

VALOR: Não há valor.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2020.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

CONCORRÊNCIA 20.10.00000223-8

OBJETO: Construção da adutora subaquática de captação de água bruta do sistema de abastecimento de água Ponta do Arado.

DATA: 14/02/2020, às 14h30min.

LOCAL: Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 14/01/2020, diretamente no sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235 – clicar em **Licitações Publicadas**. Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Respondendo pela Gerência de Licitações e Contratos.

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 18.10.000009366-6

OBJETO: Contratação de obra para execução de caixa de concreto armado enterrada para coleta de esgoto cloacal em tempo seco, executada em via pública.

DATA: 21/01/2020, às 14h30min.

LOCAL: Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE RETIFICA a numeração do número da CONCORRÊNCIA e do PROCESSO SEI da presente licitação. Desconsiderar a numeração 19.10.000009366-6, veiculada em 18/12/19, no DOPA e Jornal do Comércio, e considerar a numeração 18.10.000009366-6.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Respondendo pela Gerência de Licitações.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 03/2019

PROCESSO 19.10.000004147-5

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais para a organização e realização de concursos públicos ao Departamento Municipal de Água e Esgotos.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de CLASSIFICAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESA VENCEDORA: Objetiva Concursos Ltda

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 57,80

A documentação apresentada pelas empresas está à disposição para análise, sendo que o acesso aos referidos documentos deve ser solicitado através do e-mail julgamento@dmae.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 290/2019

PROCESSO 19.10.00007821-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Acessórios para máquina rosquedeira Ridgid

ITENS 01, 02, 03 e 04 - FRACASSADOS

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA

PROCESSO 18.0.000052285-2

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 286/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA

PROCESSO 19.0.000031508-0

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 284/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 18.0.000120373-4

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 285/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
MULTA
PROCESSO 18.0.000069065-8

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 281/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
MULTA
PROCESSO 18.0.000112259-9

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 282/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ORIGEM: 18.0.000114035-0

CONTRATO: 69470/2019 – N° FASC 07/2019

APOSTILAMENTO N°: 01

CONTRATADA: Forte Transportes Ltda. CNPJ: 08.931.788/0001-61

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda – da dotação orçamentária, inclui a dotação orçamentária 6001-2608- 339039990400-1, mantendo a anterior conforme contrato.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

JOEL LOVATTO, Presidente em exercício da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 090/2019
PROCESSO: 19.18.000000.546-9
OBJETO: Aquisição parcelada de peças MWM
CONTRATO: 002/2020
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
CONTRATADO: Auto Peças Meridional Ltda
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 07/01/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020

CESAR GRIGUC, Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.12.000000310-6 - CONTRATO 17.12.000001298-3 - TERMO ADITIVO II
CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.
CONTRATADA: ELEV SUL ELEVADORES LTDA
CNPJ: 04.473.846/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca Wittur.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2020.
VIGÊNCIA: 19/01/2020 a 18/01/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 116/17
VALOR MENSAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248